QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.02.08.07
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 –CONCESTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, para CMR de Tarrafas-CE (1ª Etapa).

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE E INFRAESTRUTURA E DO OUTRO LADO, A EMPRESA HE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.264.181/0001-48, doravante denominado CONTRATANTE, com sede Rua Sebastião de Sousa, nº 54, Centro, Araripe – CE, neste ato representado pelo Ordenador de despesas o Sr. ANTONIO ROSENO FILHO e, do outro lado, a empresa HE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Major Leal, 48 A, Centro CEP 63580-000, Jucás – CE, inscrita no CNPJ nº 40.256.054/0001-37, representada neste ato pelo Sr(a). HUGO LAVOR FERNANDES, inscrito no CPF n.º 024.738.893-92, doravante denominado de CONTRATADO, resolve *ADITIVAR* o contrato firmado entre a empresa e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, decorrente de processo de Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 001/2023 –CONCESTE e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO CONTRATUAL

O objeto contratual pertinente à TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2023 –CONCESTE, através do presente termo aditivo, teve os seus valores unitários por itens revisados e acrescidos, passando a ter os seguintes valores, constantes na tabela de atualização dos itens constantes na tabela anexa a autorização desse aditivo.

VALOR DO CONTRATO ATUAL	VALOR A SER ADITIVADO (ACESCENTADO)	VALOR CONTRATUAL APÓS REEQUILÍBRIO
R$ 297.360,14	R$ 93.824,67	R$ 391.184,81

Os novos valores dos serviços pactuados através da Revisão Contratual para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Financeiro do Contrato, passam a vigorar a partir da data de assinatura deste aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento no Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato e na Teoria da Imprevisão foi feita a revisão contratual em questão, através da Recomposição ou

Revisão de preços para restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, direito tanto do Contratante como do Contratado, consagrado na Constituição Federal e reforçado na Lei de Licitações, em seu art.58, parágrafo primeiro, que diz: *"**As claúsulas econômico –financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado"**. O parágrafo segundo desse mesmo artigo reitera o princípio do equilíbrio econômico financeiro ao afirmar que "**as claúsulas econômico –financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual**".*

O Contratado requereu a recomposição de preços comprovando o seu direito de obtê-la, através de documento que foi acostado aos autos deste Processo.

O ilustre Cons. Antônio Roque Citadini, do T.C. E/SP, diz que:
"A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente contratado é assegurado de forma a viabilizar a execução sem favorecimentos, mas, igualmente, sem que a Administração Pública se beneficie de alterações contratuais ou mudança na política econômica e fiscal, que demonstradamente representem aumento de custos ao contratado. Portanto, se faz necessária a efetiva demonstração, para cada caso, dos encargos que promoveram o desequilíbrio econômico-financeiro" (DOE/SP, DE 29/04/97, P.18).

O Ministro Bento José Bugarin, do T.C.U, nesse sentido, possui o posicionamento inframencionado:
"A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente oneroso os encargos do contrato, quando claramente demonstradas, autorizam a revisão do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico- financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhido pelo Decreto-lei no 2.300/86 e pela atual Lei no 8.666/93." (BDA Nº 12/96, dez./96, p.834)

Ante o exposto fica caracterizada a revisão contratual para o restabelecimento do Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem acordados, as partes firmam presentes aditivos contratuais em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Araripe - CE, 22 de abril de 2025.

Antonio Roseno Filho
Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste
CONTRATANTE

HE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
HUGO LAVOR FERNANDES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Ivo M C R t N O
Nome:
CPF:

2- M.ª do Carmo B. Gomes
Nome:
CPF: 368 962 948-92.

EXTRATO DE 4º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI Oeste - CONCESTE, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato Nº 2024.02.08.07 decorrente do Concorrência nº 01/2023-CONCESTE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, para CMR de Tarrafas-CE (1ª Etapa).

CONTRATADA: HE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: HUGO LAVOR FERNANDES

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SOLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI OESTE

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO ROSENO FILHO

ARARIPE - CE, 22 de abril de 2025.

Antonio Roseno Filho
Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE 4º ADITIVO CONTRATUAL

ATESTO que o EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.02.08.07, entre o CONCESTE E A EMPRESA: HE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, acima foi publicado conforme normas vigentes

ARARIPE - CE, 22 de abril de 2025.

Antenio Roseno Filho
Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste